



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 750 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a norma fixada pela Resolução-CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a convergência dos recursos administrativos, financeiros e humanos no que concerne à Tecnologia de Comunicação e de Informação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Comitê de Gestão de Tecnologia de Comunicação e Informação incumbirá de coordenar, orientar e supervisionar todos os procedimentos afetos ao tratamento dos dados, inclusive nos meios digitais, das pessoas naturais e jurídicas, e todos os mecanismos aptos à regulamentação do uso, a proteção e a transferência dos dados no âmbito institucional;

CONSIDERANDO os critérios avaliativos do Prêmio CNJ de Qualidade, que visa identificar, avaliar e reconhecer o trabalho dos tribunais brasileiros em eixos temáticos Governança, Produtividade, Transparência e Dados e Tecnologia;

CONSIDERANDO o que consta do Proad n.º 202502000608130;

DECRETA:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Art. 1º. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, colegiado consultivo do Tribunal de Justiça, cujo objetivo é a consolidação do alinhamento da área de negócio com a área de Tecnologia da Informação, em consonância com as diretrizes nacionais e do Plano Estratégico vigente, instituído originariamente pelos Decretos Judiciários 2.377/2019 e 1.069/2021, passa a ter a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

- I – Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;
- II - Secretário(a) de Governança Judiciária e Tecnológica;
- III – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;
- IV – Diretor(a) de Soluções em Tecnologia da Informação;
- V – Diretor(a) de Gerência de Estratégia em Tecnologia da Informação;
- VI – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;
- VII – Coordenador(a) de Governança e Planejamento de TIC;
- VIII - Coordenador(a) de Contratos e Aquisições de TIC;
- IX – Coordenador(a) de Infraestrutura Tecnológica;
- X - Coordenador(a) de Suporte em Tecnologia da Informação;
- XI - Coordenador(a) de Engenharia de Software;
- XII - Coordenador(a) de Transformação Digital;
- XIII – Diretor(a) da Divisão de Atendimento aos Usuários de Sistemas.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC compete:

- I – definir planos, implementar ações institucionais para atender às



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



normas do Conselho Nacional de Justiça referentes à Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;

II – sugerir alterações no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC do Tribunal de Justiça;

III – definir as ações operacionais relacionadas à execução de planos e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – sugerir a elaboração do Plano de Investimentos para área de Tecnologia da Informação;

V – monitorar os recursos alocados à Tecnologia da Informação, de modo a empregar o menor dispêndio de custos e gastos em investimentos nesta área, inclusive acompanhar os procedimentos de aquisição de TI;

VI – fixar os padrões e procedimentos operacionais no uso da rede institucional, internet e intranet;

VII – sugerir a elaboração de projetos de capacitação e treinamento na área de Tecnologia da Informação;

VIII – definir a metodologia de desenvolvimento de sistemas e base de dados;

IX – monitorar e Avaliar as Políticas de Segurança da Informação, dos procedimentos relacionados à Governança de TI e dos Sistemas de Informação e, caso necessário, propor as atualizações ou substituição das referidas ferramentas.

Art. 3º. O CGTIC reunir-se-á ordinariamente a cada 15 dias, e, extraordinariamente, sempre que o coordenador ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reputar necessário.

Art. 4º. Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



Art. 5º. Os integrantes do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Judiciários 1.069/2021 e 4.157/2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101205535581 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202502000608130 (Evento nº 10)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/02/2025 às 23:08

